



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.828, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias de implementação;
- a Resolução SES/MG nº 6.205, de 23 de abril de 2018, que define dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Programa Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar os critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.828, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Divulga critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.828, de 13 de novembro de 2018, que aprova critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os critérios para rateio do saldo remanescente proveniente da parte variável do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Saúde, referente ao exercício de 2018.

Parágrafo único – No rateio de que trata o *caput* deste artigo foi considerado o desempenho dos Municípios, nos termos do art. 19 da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º – O saldo remanescente proveniente da (s) parcela (s) dos Municípios que não fizerem jus à parte variável do incentivo financeiro referente à Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, será rateado, em partes iguais, entre os Municípios que atingirem percentual igual ou superior à média estadual de execução das ações no último quadrimestre apurado até a data de publicação desta Resolução.

§ 1º – Para os fins de que trata o *caput* do artigo anterior, fica divulgada a média estadual de execução das ações no segundo quadrimestre do exercício de 2018, no percentual de 88,11%.

§ 2º – A relação dos Municípios que atingiram o percentual igual ou superior à média estadual de execução das ações no último quadrimestre apurado e seus respectivos valores do incentivo financeiro consta no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º – O valor global de que se trata esta Resolução, proveniente do saldo remanescente da Política Estadual de Promoção da Saúde referente ao exercício de 2018, é de R\$ 736.967,46 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e, no exercício de 2018, correrá à conta dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4532.0001 - 334141 - 10.1, UPG: 558, UE: 1320076.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º – O repasse aos Municípios será realizado em parcela única e fixa, cujo valor deverá ser utilizado no custeio das ações de implementação da Política Estadual de Promoção da Saúde, conforme art. 16 da Resolução SES/MG nº 5.250/2016.

Art. 4º – A prestação de contas dos recursos a serem repassados aos Municípios deverá ser realizada nos termos da legislação e normativos vigentes.

Art. 5º – Para a formalização do disposto nesta Resolução será assinado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO

MUNICÍPIO	MÉDIA PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	VALOR
ABADIA DOS DOURADOS	100,00%	R\$ 1.311,33
ÁGUA COMPRIDA	100,00%	R\$ 1.311,33
ÁGUAS FORMOSAS	100,00%	R\$ 1.311,33
ÁGUAS VERMELHAS	100,00%	R\$ 1.311,33
AIMORÉS	100,00%	R\$ 1.311,33
ALÉM PARAIBA	100,00%	R\$ 1.311,33
ALFREDO VASCONCELOS	88,86%	R\$ 1.311,33
ALMENARA	88,85%	R\$ 1.311,33
ALPINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
ALTEROSA	100,00%	R\$ 1.311,33
ALTO RIO DOCE	100,00%	R\$ 1.311,33
ALVARENGA	100,00%	R\$ 1.311,33
ALVINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
ANDRADAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CACHOEIRA DE PAJEÚ	100,00%	R\$ 1.311,33
ANDRELÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
ANGELÂNDIA	92,19%	R\$ 1.311,33
ANTÔNIO CARLOS	90,49%	R\$ 1.311,33
ANTÔNIO DIAS	100,00%	R\$ 1.311,33
ARAÇAI	100,00%	R\$ 1.311,33
ARACITABA	100,00%	R\$ 1.311,33
ARAQUAÍ	89,17%	R\$ 1.311,33
ARANTINA	89,85%	R\$ 1.311,33
ARAPONGA	100,00%	R\$ 1.311,33
ARAPORÃ	89,82%	R\$ 1.311,33
ARAÚJOS	88,61%	R\$ 1.311,33
ARCEBURGO	100,00%	R\$ 1.311,33
ARCOS	99,40%	R\$ 1.311,33
AREADO	100,00%	R\$ 1.311,33
ARGIRITA	100,00%	R\$ 1.311,33
ARINOS	100,00%	R\$ 1.311,33
ASTOLFO DUTRA	100,00%	R\$ 1.311,33
AUGUSTO DE LIMA	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BALDIM	98,59%	R\$ 1.311,33
BAMBUÍ	100,00%	R\$ 1.311,33
BANDEIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
BARRA LONGA	100,00%	R\$ 1.311,33
BELA VISTA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BELO ORIENTE	100,00%	R\$ 1.311,33
BELO VALE	100,00%	R\$ 1.311,33
BERILO	97,50%	R\$ 1.311,33
BERTÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
BETIM	95,17%	R\$ 1.311,33
BIAS FORTES	100,00%	R\$ 1.311,33
BICAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BOM DESPACHO	94,24%	R\$ 1.311,33
BOM JESUS DA PENHA	100,00%	R\$ 1.311,33
BOM JESUS DO GALHO	100,00%	R\$ 1.311,33
BOM REPOUSO	98,85%	R\$ 1.311,33
BOM SUCESSO	90,00%	R\$ 1.311,33
BONFIM	100,00%	R\$ 1.311,33
BONITO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BORDA DA MATA	99,80%	R\$ 1.311,33
BOTELHOS	96,31%	R\$ 1.311,33
BOTUMIRIM	96,75%	R\$ 1.311,33
BRASILÂNDIA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BRASÍLIA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BRÁS PIRES	100,00%	R\$ 1.311,33
BRAÚNAS	100,00%	R\$ 1.311,33
BRASÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
BUGRE	100,00%	R\$ 1.311,33
BURITIS	90,10%	R\$ 1.311,33
BURITIZEIRO	100,00%	R\$ 1.311,33
CABO VERDE	100,00%	R\$ 1.311,33
CACHOEIRA DA PRATA	90,00%	R\$ 1.311,33
CACHOEIRA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CAETANÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
CAJURI	100,00%	R\$ 1.311,33
CALDAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CAMBUQUIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
CAMPANÁRIO	95,31%	R\$ 1.311,33
CAMPANHA	93,34%	R\$ 1.311,33
CAMPESTRE	95,47%	R\$ 1.311,33
CAMPO AZUL	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAMPO BELO	100,00%	R\$ 1.311,33
CAMPO DO MEIO	100,00%	R\$ 1.311,33
CAMPOS ALTOS	90,00%	R\$ 1.311,33
CAMPOS GERAIS	100,00%	R\$ 1.311,33
CANAÃ	100,00%	R\$ 1.311,33
CANÁPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
CANDEIAS	99,19%	R\$ 1.311,33
CANTAGALO	100,00%	R\$ 1.311,33
CAPELA NOVA	100,00%	R\$ 1.311,33
CAPETINGA	99,33%	R\$ 1.311,33
CAPINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
CAPITÃO ANDRADE	100,00%	R\$ 1.311,33
CAPITÓLIO	100,00%	R\$ 1.311,33
CAPUTIRA	90,44%	R\$ 1.311,33
CARAÍ	98,04%	R\$ 1.311,33
CARANAÍBA	100,00%	R\$ 1.311,33
CARANGOLA	95,67%	R\$ 1.311,33
CARATINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
CARBONITA	90,00%	R\$ 1.311,33
CAREAÇU	100,00%	R\$ 1.311,33
CARLOS CHAGAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CARMÉSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
CARMO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CARMO DO CAJURU	100,00%	R\$ 1.311,33
CARMO DO PARANAÍBA	90,00%	R\$ 1.311,33
CARMO DO RIO CLARO	90,00%	R\$ 1.311,33
CARMÓPOLIS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CARNEIRINHO	100,00%	R\$ 1.311,33
CARVALHÓPOLIS	90,00%	R\$ 1.311,33
CASA GRANDE	100,00%	R\$ 1.311,33
CÁSSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
CATAGUASES	100,00%	R\$ 1.311,33
CATAS ALTAS DA NORUEGA	99,32%	R\$ 1.311,33
CATUJI	100,00%	R\$ 1.311,33
CATUTI	100,00%	R\$ 1.311,33
CEDRO DO ABAETÉ	98,67%	R\$ 1.311,33
CENTRAL DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CENTRALINA	100,00%	R\$ 1.311,33
CHALÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
CHAPADA DO NORTE	100,00%	R\$ 1.311,33
CHAPADA GAÚCHA	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CIPOTÂNEA	100,00%	R\$ 1.311,33
CLARAVAL	100,00%	R\$ 1.311,33
COIMBRA	100,00%	R\$ 1.311,33
COLUNA	100,00%	R\$ 1.311,33
COMENDADOR GOMES	100,00%	R\$ 1.311,33
COMERCINHO	92,50%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	95,90%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	100,00%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	100,00%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	98,62%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DO PARÁ	98,57%	R\$ 1.311,33
CONCEIÇÃO DOS OUROS	96,03%	R\$ 1.311,33
CÔNEGO MARINHO	100,00%	R\$ 1.311,33
CONGONHAL	89,29%	R\$ 1.311,33
CONGONHAS	93,70%	R\$ 1.311,33
CONSELHEIRO LAFAIETE	100,00%	R\$ 1.311,33
CONSELHEIRO PENA	100,00%	R\$ 1.311,33
CONSOLAÇÃO	100,00%	R\$ 1.311,33
CONTAGEM	92,78%	R\$ 1.311,33
CORAÇÃO DE JESUS	90,00%	R\$ 1.311,33
CORDISLÂNDIA	96,39%	R\$ 1.311,33
COROACI	99,70%	R\$ 1.311,33
COROMANDEL	88,78%	R\$ 1.311,33
CORONEL FABRICIANO	97,74%	R\$ 1.311,33
CORONEL MURTA	100,00%	R\$ 1.311,33
CÓRREGO DANTA	90,00%	R\$ 1.311,33
CÓRREGO DO BOM JESUS	100,00%	R\$ 1.311,33
CÓRREGO FUNDO	100,00%	R\$ 1.311,33
CÓRREGO NOVO	100,00%	R\$ 1.311,33
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	95,00%	R\$ 1.311,33
CRISÓLITA	100,00%	R\$ 1.311,33
CRISTAIS	100,00%	R\$ 1.311,33
CRISTÁLIA	100,00%	R\$ 1.311,33
CRISTIANO OTONI	100,00%	R\$ 1.311,33
CRISTINA	100,00%	R\$ 1.311,33
CRUZEIRO DA FORTALEZA	96,75%	R\$ 1.311,33
CUPARAQUE	100,00%	R\$ 1.311,33
CURVELO	96,12%	R\$ 1.311,33
DATAS	100,00%	R\$ 1.311,33
DELFIN MOREIRA	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESCOBERTO	100,00%	R\$ 1.311,33
DESTERRO DE ENTRE RIOS	89,26%	R\$ 1.311,33
DESTERRO DO MELO	100,00%	R\$ 1.311,33
DIAMANTINA	90,90%	R\$ 1.311,33
DIONÍSIO	100,00%	R\$ 1.311,33
DIVINÉSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
DIVINO	100,00%	R\$ 1.311,33
DIVINO DAS LARANJEIRAS	92,87%	R\$ 1.311,33
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	90,75%	R\$ 1.311,33
DIVINÓPOLIS	99,21%	R\$ 1.311,33
DIVISA ALEGRE	100,00%	R\$ 1.311,33
DOM BOSCO	95,62%	R\$ 1.311,33
DOM CAVATI	100,00%	R\$ 1.311,33
DOM JOAQUIM	100,00%	R\$ 1.311,33
DOM SILVÉRIO	100,00%	R\$ 1.311,33
DONA EUZEBIA	95,71%	R\$ 1.311,33
DORES DE CAMPOS	100,00%	R\$ 1.311,33
DORES DE GUANHÃES	93,15%	R\$ 1.311,33
DORES DO TURVO	100,00%	R\$ 1.311,33
DORESÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
DOURADOQUARA	100,00%	R\$ 1.311,33
ENGENHEIRO CALDAS	98,01%	R\$ 1.311,33
ENGENHEIRO NAVARRO	100,00%	R\$ 1.311,33
ENTRE FOLHAS	100,00%	R\$ 1.311,33
ENTRE RIOS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
ESMERALDAS	90,00%	R\$ 1.311,33
ESPERA FELIZ	98,05%	R\$ 1.311,33
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	100,00%	R\$ 1.311,33
ESTRELA DO SUL	100,00%	R\$ 1.311,33
EUGENÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
EXTREMA	100,00%	R\$ 1.311,33
FELÍCIO DOS SANTOS	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	100,00%	R\$ 1.311,33
FELISBURGO	97,97%	R\$ 1.311,33
FELIXLÂNDIA	97,69%	R\$ 1.311,33
FERNANDES TOURINHO	97,82%	R\$ 1.311,33
FERROS	100,00%	R\$ 1.311,33
FERVEDOURO	100,00%	R\$ 1.311,33
FLORESTAL	99,03%	R\$ 1.311,33
FORMIGA	89,07%	R\$ 1.311,33
FORMOSO	96,67%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FORTALEZA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
FORTUNA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
FRANCISCO BADARÓ	100,00%	R\$ 1.311,33
FRANCISCO DUMONT	100,00%	R\$ 1.311,33
FRANCISCÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
FREI GASPAR	100,00%	R\$ 1.311,33
FREI INOCÊNCIO	100,00%	R\$ 1.311,33
FRONTEIRA DOS VALES	100,00%	R\$ 1.311,33
FRUTAL	99,22%	R\$ 1.311,33
GALILÉIA	100,00%	R\$ 1.311,33
GAMELEIRAS	100,00%	R\$ 1.311,33
GLAUCILÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
GOIABEIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
GOIANÁ	100,00%	R\$ 1.311,33
GONÇALVES	100,00%	R\$ 1.311,33
GONZAGA	98,24%	R\$ 1.311,33
GOUVEA	100,00%	R\$ 1.311,33
GOVERNADOR VALADARES	100,00%	R\$ 1.311,33
GRÃO MOGOL	100,00%	R\$ 1.311,33
GRUPIARA	100,00%	R\$ 1.311,33
GUAPÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
GUARACIAMA	100,00%	R\$ 1.311,33
GUARANÉSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
GUARANI	100,00%	R\$ 1.311,33
GUARARÁ	98,00%	R\$ 1.311,33
GUIDOVAL	100,00%	R\$ 1.311,33
GUIMARÂNIA	100,00%	R\$ 1.311,33
GUIRICEMA	100,00%	R\$ 1.311,33
HELIODORA	100,00%	R\$ 1.311,33
IAPU	100,00%	R\$ 1.311,33
IBERTIOGA	100,00%	R\$ 1.311,33
IBIAÍ	100,00%	R\$ 1.311,33
IBIRACATU	100,00%	R\$ 1.311,33
IBIRACI	91,96%	R\$ 1.311,33
IBIRITÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
IBITIÚRA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
IBITURUNA	90,00%	R\$ 1.311,33
ICARAÍ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
IGARAPÉ	93,93%	R\$ 1.311,33
IGARATINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
IGUATAMA	92,19%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ILICÍNEA	100,00%	R\$ 1.311,33
IMBÉ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
INDAIABIRA	90,00%	R\$ 1.311,33
INDIANÓPOLIS	90,00%	R\$ 1.311,33
INHAPIM	100,00%	R\$ 1.311,33
INHAÚMA	90,59%	R\$ 1.311,33
INIMUTABA	90,00%	R\$ 1.311,33
IPABA	97,97%	R\$ 1.311,33
IPANEMA	96,26%	R\$ 1.311,33
IPATINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
IPIAÇU	100,00%	R\$ 1.311,33
IPUIÚNA	97,92%	R\$ 1.311,33
ITABIRA	98,45%	R\$ 1.311,33
ITABIRINHA DE MANTENA	91,02%	R\$ 1.311,33
ITABIRITO	100,00%	R\$ 1.311,33
ITACARAMBI	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAGUARA	90,00%	R\$ 1.311,33
ITAIPE	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAMARANDIBA	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAMARATI DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAMBACURI	98,96%	R\$ 1.311,33
ITAMOGI	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAMONTE	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAOBIM	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAPAGIPE	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAPEVA	89,94%	R\$ 1.311,33
ITATIAIUÇU	100,00%	R\$ 1.311,33
ITAÚ DE MINAS	95,51%	R\$ 1.311,33
ITAÚNA	97,06%	R\$ 1.311,33
ITAVERAVA	88,75%	R\$ 1.311,33
ITINGA	89,39%	R\$ 1.311,33
ITUETA	100,00%	R\$ 1.311,33
JABOTICATUBAS	95,53%	R\$ 1.311,33
JACUÍ	97,18%	R\$ 1.311,33
JACUTINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
JAGUARAÇU	100,00%	R\$ 1.311,33
JAÍBA	100,00%	R\$ 1.311,33
JAPONVAR	100,00%	R\$ 1.311,33
JEQUERI	97,43%	R\$ 1.311,33
JEQUITAI	100,00%	R\$ 1.311,33
JEQUITIBÁ	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JOAÍMA	93,66%	R\$ 1.311,33
JOANÉSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
JOÃO PINHEIRO	100,00%	R\$ 1.311,33
JOAQUIM FELÍCIO	99,46%	R\$ 1.311,33
JOSÉ RAYDAN	99,05%	R\$ 1.311,33
LADAINHA	100,00%	R\$ 1.311,33
LAGAMAR	100,00%	R\$ 1.311,33
LAGOA DOS PATOS	90,00%	R\$ 1.311,33
LAGOA FORMOSA	100,00%	R\$ 1.311,33
LAGOA SANTA	100,00%	R\$ 1.311,33
LAJINHA	88,14%	R\$ 1.311,33
LAMIM	100,00%	R\$ 1.311,33
LARANJAL	100,00%	R\$ 1.311,33
LASSANCE	95,12%	R\$ 1.311,33
LAVRAS	95,41%	R\$ 1.311,33
LIBERDADE	100,00%	R\$ 1.311,33
LIMA DUARTE	100,00%	R\$ 1.311,33
LIMEIRA DO OESTE	100,00%	R\$ 1.311,33
LONTRA	90,00%	R\$ 1.311,33
MACHACALIS	100,00%	R\$ 1.311,33
MACHADO	100,00%	R\$ 1.311,33
MADRE DE DEUS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MALACACHETA	100,00%	R\$ 1.311,33
MANGA	98,43%	R\$ 1.311,33
MANHUAÇU	88,81%	R\$ 1.311,33
MARAVILHAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MAR DE ESPANHA	99,68%	R\$ 1.311,33
MARIA DA FÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
MÁRIO CAMPOS	92,85%	R\$ 1.311,33
MARIPÁ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MARLIÉRIA	100,00%	R\$ 1.311,33
MATERLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
MATIAS BARBOSA	100,00%	R\$ 1.311,33
MATIPÓ	98,01%	R\$ 1.311,33
MATO VERDE	100,00%	R\$ 1.311,33
MATUTINA	100,00%	R\$ 1.311,33
MEDEIROS	100,00%	R\$ 1.311,33
MEDINA	100,00%	R\$ 1.311,33
MENDES PIMENTEL	96,74%	R\$ 1.311,33
MERCÊS	100,00%	R\$ 1.311,33
MESQUITA	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MINAS NOVAS	99,22%	R\$ 1.311,33
MIRADOURO	88,38%	R\$ 1.311,33
MIRAI	100,00%	R\$ 1.311,33
MIRAVÂNIA	100,00%	R\$ 1.311,33
MOEDA	100,00%	R\$ 1.311,33
MOEMA	96,41%	R\$ 1.311,33
MONJOLOS	100,00%	R\$ 1.311,33
MONTE ALEGRE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MONTE AZUL	94,51%	R\$ 1.311,33
MONTE BELO	100,00%	R\$ 1.311,33
MONTE CARMELO	97,52%	R\$ 1.311,33
MONTE FORMOSO	95,82%	R\$ 1.311,33
MONTE SANTO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MONTES CLAROS	88,23%	R\$ 1.311,33
MONTE SIÃO	98,31%	R\$ 1.311,33
MONTEZUMA	96,11%	R\$ 1.311,33
MORADA NOVA DE MINAS	91,95%	R\$ 1.311,33
MORRO DA GARÇA	100,00%	R\$ 1.311,33
MUNHOZ	100,00%	R\$ 1.311,33
MURIAÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
MUZAMBINHO	91,01%	R\$ 1.311,33
NACIP RAYDAN	100,00%	R\$ 1.311,33
NANUQUE	100,00%	R\$ 1.311,33
NAQUE	100,00%	R\$ 1.311,33
NATÉRCIA	100,00%	R\$ 1.311,33
NINHEIRA	99,66%	R\$ 1.311,33
NOVA BELÉM	100,00%	R\$ 1.311,33
NOVA ERA	100,00%	R\$ 1.311,33
NOVA LIMA	97,70%	R\$ 1.311,33
NOVA MÓDICA	100,00%	R\$ 1.311,33
NOVA SERRANA	99,91%	R\$ 1.311,33
NOVO ORIENTE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
OLARIA	97,65%	R\$ 1.311,33
OLHOS D'ÁGUA	95,79%	R\$ 1.311,33
OLIVEIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
ONÇA DE PITANGUI	100,00%	R\$ 1.311,33
ORATÓRIOS	100,00%	R\$ 1.311,33
OURO VERDE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
PADRE PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.311,33
PAINEIRAS	92,00%	R\$ 1.311,33
PAINS	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PAI PEDRO	100,00%	R\$ 1.311,33
PAIVA	100,00%	R\$ 1.311,33
PALMA	100,00%	R\$ 1.311,33
PALMÓPOLIS	90,00%	R\$ 1.311,33
PAPAGAIOS	100,00%	R\$ 1.311,33
PARACATU	90,80%	R\$ 1.311,33
PARÁ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
PARAGUAÇU	100,00%	R\$ 1.311,33
PARAISÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
PARAOPEBA	100,00%	R\$ 1.311,33
PASSABÉM	100,00%	R\$ 1.311,33
PASSA QUATRO	100,00%	R\$ 1.311,33
PASSA TEMPO	91,86%	R\$ 1.311,33
PASSA VINTE	90,00%	R\$ 1.311,33
PASSOS	95,72%	R\$ 1.311,33
PATIS	100,00%	R\$ 1.311,33
PATOS DE MINAS	95,50%	R\$ 1.311,33
PATROCÍNIO	100,00%	R\$ 1.311,33
PAULISTAS	100,00%	R\$ 1.311,33
PAVÃO	100,00%	R\$ 1.311,33
PEÇANHA	94,40%	R\$ 1.311,33
PEDRA AZUL	89,81%	R\$ 1.311,33
PEDRA DO ANTA	100,00%	R\$ 1.311,33
PEDRA DOURADA	100,00%	R\$ 1.311,33
PEDRALVA	95,55%	R\$ 1.311,33
PEDRINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
PEDRO LEOPOLDO	100,00%	R\$ 1.311,33
PEDRO TEIXEIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
PEQUERI	90,00%	R\$ 1.311,33
PEQUI	100,00%	R\$ 1.311,33
PERDIGÃO	89,33%	R\$ 1.311,33
PERDIZES	100,00%	R\$ 1.311,33
PERIQUITO	100,00%	R\$ 1.311,33
PESCADOR	100,00%	R\$ 1.311,33
PIAU	100,00%	R\$ 1.311,33
PIEDADE DE CARATINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
PIEDADE DO RIO GRANDE	100,00%	R\$ 1.311,33
PIMENTA	100,00%	R\$ 1.311,33
PINGO-D'ÁGUA	100,00%	R\$ 1.311,33
PINTÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
PIRACEMA	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PIRANGUINHO	100,00%	R\$ 1.311,33
PIRAPORA	100,00%	R\$ 1.311,33
PIRAÚBA	100,00%	R\$ 1.311,33
PITANGUI	98,48%	R\$ 1.311,33
PIUMHI	99,84%	R\$ 1.311,33
POÇO FUNDO	100,00%	R\$ 1.311,33
POMPÉU	90,02%	R\$ 1.311,33
PONTE NOVA	100,00%	R\$ 1.311,33
PONTO CHIQUE	100,00%	R\$ 1.311,33
PORTEIRINHA	100,00%	R\$ 1.311,33
PORTO FIRME	95,55%	R\$ 1.311,33
PRATA	96,53%	R\$ 1.311,33
PRESIDENTE BERNARDES	100,00%	R\$ 1.311,33
PRESIDENTE JUSCELINO	100,00%	R\$ 1.311,33
PRESIDENTE KUBITSCHKE	100,00%	R\$ 1.311,33
PRUDENTE DE MORAIS	100,00%	R\$ 1.311,33
QUARTEL GERAL	100,00%	R\$ 1.311,33
RAUL SOARES	100,00%	R\$ 1.311,33
RESSAQUINHA	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO CASCA	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO DOCE	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO DO PRADO	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO ESPERA	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO NOVO	99,76%	R\$ 1.311,33
RIO PARANAÍBA	91,65%	R\$ 1.311,33
RIO PARDO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
RIO POMBA	100,00%	R\$ 1.311,33
ROCHEDO DE MINAS	90,00%	R\$ 1.311,33
RODEIRO	100,00%	R\$ 1.311,33
ROSÁRIO DA LIMEIRA	100,00%	R\$ 1.311,33
RUBELITA	100,00%	R\$ 1.311,33
RUBIM	100,00%	R\$ 1.311,33
SACRAMENTO	100,00%	R\$ 1.311,33
SALINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA BÁRBARA	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA BÁRBARA DO LESTE	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA FÉ DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA HELENA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA JULIANA	96,60%	R\$ 1.311,33
SANTA LUZIA	99,01%	R\$ 1.311,33
SANTA MARGARIDA	98,45%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA MARIA DE ITABIRA	90,00%	R\$ 1.311,33
SANTA MARIA DO SALTO	90,88%	R\$ 1.311,33
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	92,53%	R\$ 1.311,33
SANTANA DE CATAGUASES	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTANA DO GARAMBÉU	94,40%	R\$ 1.311,33
SANTANA DO PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTANA DO RIACHO	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DE CALDAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DE JACUTINGA	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DO IBITIPOCA	91,08%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DO ITUETO	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTA VITÓRIA	94,83%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	98,32%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	89,50%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	100,00%	R\$ 1.311,33
SANTO HIPÓLITO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	99,51%	R\$ 1.311,33
SÃO DOMINGOS DAS DORES	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO FÉLIX DE MINAS	95,00%	R\$ 1.311,33
SÃO FRANCISCO	92,60%	R\$ 1.311,33
SÃO FRANCISCO DE PAULA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO GERALDO DA PIEDADE	99,59%	R\$ 1.311,33
SÃO GERALDO DO BAIXIO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	91,63%	R\$ 1.311,33
SÃO GONÇALO DO PARÁ	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO GOTARDO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	90,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DA LAGOA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DA PONTE	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DEL REI	93,06%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DO ORIENTE	99,29%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DO PACUÍ	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO JOÃO NEPOMUCENO	93,63%	R\$ 1.311,33
SÃO JOAQUIM DE BICAS	97,60%	R\$ 1.311,33
SÃO JOSÉ DA BARRA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOSÉ DA LAPA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOSÉ DO DIVINO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO LOURENÇO	88,42%	R\$ 1.311,33
SÃO PEDRO DA UNIÃO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO PEDRO DOS FERROS	91,91%	R\$ 1.311,33
SÃO PEDRO DO SUAÇUI	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO ROMÃO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO ROQUE DE MINAS	91,00%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	98,16%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO TOMÉ DAS LETRAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SÃO VICENTE DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SAPUCAÍ-MIRIM	100,00%	R\$ 1.311,33
SARZEDO	100,00%	R\$ 1.311,33
SETUBINHA	100,00%	R\$ 1.311,33
SEM PEIXE	100,00%	R\$ 1.311,33
SENADOR AMARAL	89,17%	R\$ 1.311,33
SENADOR FIRMINO	100,00%	R\$ 1.311,33
SENADOR JOSÉ BENTO	97,39%	R\$ 1.311,33
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	100,00%	R\$ 1.311,33
SENHORA DE OLIVEIRA	94,29%	R\$ 1.311,33
SENHORA DO PORTO	100,00%	R\$ 1.311,33
SERITINGA	96,67%	R\$ 1.311,33
SERRA AZUL DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SERRA DO SALITRE	100,00%	R\$ 1.311,33
SERRANIA	100,00%	R\$ 1.311,33
SERRANÓPOLIS DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
SERRO	89,81%	R\$ 1.311,33
SETE LAGOAS	89,17%	R\$ 1.311,33
SILVEIRÂNIA	100,00%	R\$ 1.311,33
SILVIANÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SIMONÉSIA	100,00%	R\$ 1.311,33
SOBRÁLIA	100,00%	R\$ 1.311,33
TAIOBEIRAS	95,72%	R\$ 1.311,33
TAPARUBA	100,00%	R\$ 1.311,33
TARUMIRIM	96,52%	R\$ 1.311,33
TEÓFILO OTONI	100,00%	R\$ 1.311,33
TIMÓTEO	99,66%	R\$ 1.311,33
TIRADENTES	100,00%	R\$ 1.311,33
TIROS	100,00%	R\$ 1.311,33
TOCANTINS	100,00%	R\$ 1.311,33
TOLEDO	100,00%	R\$ 1.311,33
TRÊS CORAÇÕES	100,00%	R\$ 1.311,33
TUMIRITINGA	95,97%	R\$ 1.311,33
TUPACIGUARA	94,00%	R\$ 1.311,33
TURMALINA	94,55%	R\$ 1.311,33
UBÁ	100,00%	R\$ 1.311,33
UBAÍ	100,00%	R\$ 1.311,33
UBAPORANGA	100,00%	R\$ 1.311,33
UBERLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
UMBURATIBA	100,00%	R\$ 1.311,33
URUCÂNIA	95,18%	R\$ 1.311,33
URUCUIA	100,00%	R\$ 1.311,33
VARGEM ALEGRE	100,00%	R\$ 1.311,33
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	100,00%	R\$ 1.311,33
VARJÃO DE MINAS	100,00%	R\$ 1.311,33
VÁRZEA DA PALMA	100,00%	R\$ 1.311,33
VARZELÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
VAZANTE	100,00%	R\$ 1.311,33
VERDELÂNDIA	90,00%	R\$ 1.311,33
VEREDINHA	100,00%	R\$ 1.311,33
VERÍSSIMO	100,00%	R\$ 1.311,33
VERMELHO NOVO	100,00%	R\$ 1.311,33
VIÇOSA	100,00%	R\$ 1.311,33
VIEIRAS	100,00%	R\$ 1.311,33
MATHIAS LOBATO	100,00%	R\$ 1.311,33
VIRGINÓPOLIS	100,00%	R\$ 1.311,33
VIRGOLÂNDIA	100,00%	R\$ 1.311,33
WENCESLAU BRAZ	90,00%	R\$ 1.311,33